

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 032/2024.

Pregão Presencial n° 120/2023.

Processo n°: 2023044907.

**Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.
Município de Catalão.**

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 120/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de materiais de expediente administrativo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão e de suas unidades para os próximos 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP n° 120/2023**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência (www.catalao.go.gov.br).

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3° do art. 15 da Lei n° 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

A entrega e disponibilização dos itens ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, através de Ordens de Fornecimento e execução, podendo ser solicitado de forma parcelada, ou seja, mais de uma vez, pelo sistema de requisição e se dará conforme o estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de itens entregues no período anterior, que será conferido e atestado por responsável da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada item, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA - CNPJ nº 07.058.158/0001-61:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	APONTADOR COM DEPOSITO (UND)	20,00	MASTER PRINT	R\$ 0,57	R\$ 11,40
9	LEMBRETE COLANTE TAM. 76X76MM PCT 1 X 100PLS	500,00	MASTER PRINT	R\$ 1,90	R\$ 950,00
18	MARCA TEXTO AMARELO	50,00	MASTER PRINT	R\$ 0,79	R\$ 39,50
19	MARCA TEXTO ROSA	50,00	MASTER PRINT	R\$ 0,83	R\$ 41,50
20	MARCA TEXTO VERDE	50,00	MASTER PRINT	R\$ 0,83	R\$ 41,50
38	COLA COMPOSIÇÃO BRANCA 1 LT CX 12X1	100,00	PIRAPHITINGA	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
40	COLA INSTANTÂNEA, COR INCOLOR, TIPO LIQUIDO, 5 GRAMAS	30,00	TEKBOND	R\$ 4,20	R\$ 126,00
58	ESPETO METÁLICO GROMADO P/ PAPEL UN	30,00	CAVIA	R\$ 2,89	R\$ 86,70
59	ESTILETE RETRÁTIL LARGO PROFISSIONAL CABO PLASTICO LÂMINA 18MM	100,00	MASTER PRINT	R\$ 1,15	R\$ 115,00
60	ESTILETE RETRÁTIL ESTREITO C/ALÇA LÂMINA DE 18MM	100,00	MASTER PRINT	R\$ 0,59	R\$ 59,00
62	ETIQUETA ADESIVA 25,4 X 101,6 CX 2000X1	6,00	MAXPRINT	R\$ 52,35	R\$ 314,10
65	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 MM UND	300,00	TEKBOND	R\$ 2,76	R\$ 828,00
70	FITA CREPE 18250 PCT C/ 6 UN	350,00	TEKBOND	R\$ 19,00	R\$ 6.650,00
72	FITA ZEBRADA AMARELO/PRETO 70MM X 200M	30,00	ECCOCONVERTE	R\$ 11,89	R\$ 356,70
74	GRAFITE 0,5 TUBOS C/12 UN	30,00	BRW	R\$ 7,50	R\$ 225,00
79	GRAMPEADOR GRANDE PARA GRAMPEAR 100 FLS	10,00	MASTER PRINT	R\$ 39,90	R\$ 399,00
82	CLIPS JACARE PARA CRACHA	4,00	MARES	R\$ 0,61	R\$ 2,44
84	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2 CAIXA COM 144 UNIDADES	150,00	ONDA	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
93	PAPEL A4 180GR BRANCO LISO RESMA DE 50 UND	50,00	MASTER PRINT	R\$ 10,90	R\$ 545,00
98	PAPEL CARTÃO 50X70 PCT 10 UN	2.000,00	RIDE	R\$ 12,80	R\$ 25.600,00
111	PASTA POLIOMDA 3 CM COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO AFR	50,00	POLIBRAS	R\$ 3,68	R\$ 184,00
120	REFIL P/PISTOLA COLA QUENTE GROSSA 1 KG	50,00	TEKBOND	R\$ 30,77	R\$ 1.538,50
137	TONNER PARA IMPRESSORA HP PRETO 78A	200,00	MASTER PRINT	R\$ 27,90	R\$ 5.580,00

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LEITE - CNPJ nº 07.131.705/0001-97:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	CALCULADORA SECRETARIA C/IMPRESSORA 12 DIGITOS	12,00	CASSIO	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
23	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA PRETA CX 50X1	50,00	COMPACTOR	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
25	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA PRETA	50,00	COMPACTOR	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
42	COLA PARA ISOPOR 90G	60,00	ALMA SUPER	R\$ 3,50	R\$ 210,00
49	ENVELOPE AUTOADESIVO 16X23 BRANCO CX C/200 UN	100,00	SCRIFTY	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
57	ENVELOPE KRAFT A4 240X340, OURO, CX C/ 250 UN	25,00	PORONI	R\$ 81,08	R\$ 1.621,60
76	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/8 CX COM 5000 UN	50,00	BRW	R\$ 3,63	R\$ 217,80
86	LÁPIS DE COR MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, TAMANHO GRANDE COM 24 CORES	100,00	BRW	R\$ 12,09	R\$ 1.209,00
114	PEN DRIVE 8 GB 2.0	150,00	MULTILASER	R\$ 19,75	R\$ 2.962,50
127	FRENDEDOR DE PAPEL 32 MM CX 12 UN	15,00	BRW	R\$ 9,00	R\$ 135,00



131	REGUA ACRILICA 50 CM	20,00	VALEU	R\$ 3,98	R\$ 79,60
136	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER TN-3492S	100,00	EVOLUT	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
140	TONNER PARA IMPRESSORA LEXMARK MX 310 DN	100,00	EVOLUT	R\$ 62,30	R\$ 6.230,00

EMPRESA: ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP – CNPJ nº 03.562.240/0001-78.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 03	20,00	MASTERPRINT	R\$ 4,99	R\$ 99,80
6	BARRANTE 100% ALGODÃO CRU, N° 06, COM FIO TRANÇADO	200,00	SOBERANO	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
12	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO TIPO POLIONDA	500,00	ALAPLAST	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
15	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	30,00	MASTERPRINT	R\$ 17,84	R\$ 535,20
16	CANETA ESPEROGRÁFICA PRETA CX 50X1	100,00	COMPACTOR	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
17	CANETA ESPEROGRÁFICA VERMELHA CX 50X1	100,00	COMPACTOR	R\$ 23,99	R\$ 2.399,00
26	CANETA ESPEROGRÁFICA FONTE FINA VERMELHA	50,00	COMPACTOR	R\$ 31,99	R\$ 1.599,50
30	CAIXA DE CLIPS TAMANHO Nº1 EM ARAME GALVANIZADO CAIXA C/ 500g	50,00	WIREPLAST	R\$ 9,50	R\$ 475,00
31	CAIXA DE CLIPS TAMANHO Nº2/0 EM ARAME GALVANIZADO CAIXA C/ 500g	100,00	WIREPLAST	R\$ 8,4900	R\$ 849,00
33	CAIXA DE CLIPS TAMANHO Nº4/0 ARAME GALVANIZADO CAIXA C/ 500g	100,00	WIREPLAST	R\$ 8,99	R\$ 899,00
34	CAIXA DE CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 06 EMBALAGEM COM 500G	100,00	WIREPLAST	R\$ 8,49	R\$ 849,00
35	CAIXA DE CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 08 EMBALAGEM COM 500G	100,00	WIREPLAST	R\$ 8,49	R\$ 849,00
39	CAIXA DE COLA GLITER 23G 6X1 COR VARIADAS	60,00	MAK+	R\$ 6,47	R\$ 388,20
41	COLA PARA TECIDO EMBALAGEM COM 100GR	60,00	ACRILEX	R\$ 5,51	R\$ 330,60
43	CAIXA DE COLA COLORIDA 6X1 - 23G CADA	60,00	MAK+	R\$ 5,40	R\$ 324,00
48	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL DE LATEX PURO Nº 18 EMBALAGEM COM 500 G.	50,00	FULGOR	R\$ 12,80	R\$ 640,00
50	ENVELOPE CARTA OFICIO 114X229MM BRANCO CX C/250UND	200,00	FORONI	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
51	ENVELOPE OPPSET 310X410MM BRANCO CX COM 250 UNIDADES	15,00	SCRITY	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
56	ENVELOPE KRAFT A4 240X340 MM BRANCO CAIXA COM 250 UNIDADES.	80,00	FORONI	R\$ 81,00	R\$ 6.480,00
73	POLHA DE BORRACHA E.V. A	1.000,00	BRW	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
77	GRAMPEADOR SEMI - AUTOMÁTICO 26/6 P/20 FLS	50,00	BRW	R\$ 17,10	R\$ 855,00
80	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 CX COM 5000 UN	400,00	BRW	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
89	LIVRO ATA 5/MARGEM C/200 FLS	50,00	TILIBRA	R\$ 19,99	R\$ 999,50
92	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO EM METAL	10,00	KAZ	R\$ 76,23	R\$ 762,30
97	PAPEL CARBONO AZUL CAIXA COM 100 POLHAS	30,00	RADEX	R\$ 31,80	R\$ 954,00
100	PASTA ARQUIVO, TIPO SANFONADA UN	100,00	DAC	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
101	PASTA ARQUIVO, TIPO SANFONADA LARGURA 250, ALTURA 370, COR PRETA, CARACTERISTICA	100,00	DAC	R\$ 14,47	R\$ 1.447,00
107	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA OFICIO ESPESURA 4CM PACOTE COM 10 UNIDADES	100,00	DAC	R\$ 29,48	R\$ 2.948,00
118	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO METAL P/25FLS	50,00	BRW	R\$ 25,99	R\$ 1.299,50
121	FINCEL ATÔMICO VERMELHO CX 12X1	50,00	BRW	R\$ 18,30	R\$ 915,00
125	FRANCHETA EM MDF C/ PREENDEDOR METALICO	50,00	STALO	R\$ 5,36	R\$ 268,00
139	TONNER PARA IMPRESSORA PRO XPRESS M 3375 PD	100,00	EVOLUT	R\$ 50,20	R\$ 5.020,00
143	PASTA REGISTRADORA AZ OFÍCIO LE TIGRADO LOMBO LARGO	750,00	FRAMA	R\$ 9,46	R\$ 7.095,00

EMPRESA: GINERCLEI PEREIRA DOS SANTOS – ME – CNPJ nº 03.605.331/0001-43.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	PACOTE DE BALÕES Nº 7 50X1 CORES VARIADAS	500,00	JOY	R\$ 5,22	R\$ 2.610,00
7	BLOCO DE LEMBRETE 85X85 COLORIDO AUTOCOLANTE	100,00	BRW	R\$ 1,89	R\$ 189,00

[Handwritten signatures and marks]



8	LEMBRETE COLANTE TAM. 38X50MM PCT 4X100FLS	500,00	BRW	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
10	BOBINA P/ CALCULADORA 57 MM	100,00	PRIMUS	R\$ 1,59	R\$ 159,00
11	BORRACHA BRANCA P/APAGAR	30,00	BRW	R\$ 0,24	R\$ 7,20
13	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE PAPELÃO	10,00	GOODIE	R\$ 2,50	R\$ 25,00
21	CANETA PARA CD/ DVD/ BLU-RAY 2,0MM PRETA	30,00	BRW	R\$ 1,39	R\$ 41,7000
24	CANETA CORRETIVA	30,00	PRAMA	R\$ 1,55	R\$ 46,50
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC COR TRANSPARENTE CAIXA COM 10 UNIDADES	30,00	LASSANE	R\$ 2,92	R\$ 87,60
28	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC COR PRETA CAIXA COM 10 UNIDADES	30,00	LASSANE	R\$ 1,96	R\$ 58,80
29	CARTOLINA 50X66 PACOTE COM 100 FOLHAS	100,00	PILAR	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
32	CLIPS EM AÇO NIQUELADO N° 3, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	100,00	CHAPARRAU	R\$ 8,38	R\$ 838,00
36	COLA BRANCA 90 GR	120,00	PRAMA	R\$ 1,38	R\$ 165,60
37	COLA TIPO BASTÃO	120,00	PRAMA	R\$ 0,86	R\$ 103,20
44	COLA P/ EVA 40G	30,00	RADEX	R\$ 2,45	R\$ 73,50
45	CORRETIVO LIQUIDO CX 12X1	30,00	RADEX	R\$ 16,40	R\$ 492,00
47	E.V.A LISA 40CM X 60 CM	1.000,00	BRW	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
52	ENVELOPE OFÍCIO OURO 360X260MM C/100 UNIDADES	15,00	PORONI	R\$ 39,00	R\$ 585,00
55	ENVELOPE KRAFT ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 162X229MM CAIXA COM 500 UNIDADES.	15,00	PORONI	R\$ 83,55	R\$ 1.253,25
61	ETIQUETA ADESIVA 12,7X44,4 CX C/ 8000 UNIDADES	10,00	USAPEL	R\$ 50,00	R\$ 500,00
64	EXTRATOR GRAMPO (PIRANHA)	100,00	BRW	R\$ 3,05	R\$ 305,00
66	FITA ADESIVA COLORIDA EMBALAGEM C/ 6 RL	200,00	BRW	R\$ 3,83	R\$ 766,00
69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50. PCT C/ 6	300,00	BRW	R\$ 9,23	R\$ 2.769,00
71	FITA CREPE 50X50 LARGA	250,00	SUPERFITAS	R\$ 8,35	R\$ 2.087,50
75	GRAFITE 0,7 TUBOS C/12UN	30,00	BRW	R\$ 7,43	R\$ 222,90
83	LACRE P/ MALOTE PCT 100X1	50,00	HELOMAX	R\$ 14,42	R\$ 721,00
85	LAPIS PARA DESENHO 4B CX C/12 UNIDADES	50,00	BRW	R\$ 9,91	R\$ 495,50
87	LAPISEIRA 07 MM UND	40,00	BRW	R\$ 2,63	R\$ 105,20
91	MOLHA DEDO TIPO ESPONJA 12 G CX 3X1	100,00	RADEX	R\$ 3,74	R\$ 374,00
94	PAPEL FOTOGRAFICO	50,00	BRW	R\$ 0,27	R\$ 13,50
95	CAIXA DE PAPEL SULPITE FORMATO A4 COLORIDO RESMA DE 500 FOLHAS 5X1	50,00	REPORT	R\$ 137,50	R\$ 6.875,00
102	PASTA C/ PLASTICO P/ ARQUIVO COM 3 ABAS INTERNAS E ELASTICO NAS EXTREMIDADES 34.	200,00	DAC	R\$ 1,50	R\$ 300,00
103	PASTA "L" OFÍCIO, TRANSPARENTE PCT 10X1	120,00	DAC	R\$ 6,17	R\$ 740,40
104	PASTA PAPEL C/ TRILHO PCT C/ 10 UN	100,00	PRAMA	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
105	PASTA PLÁSTICA C/ ELASTICO	100,00	DAC	R\$ 1,47	R\$ 147,00
106	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICO OFÍCIO CRISTAL	100,00	DAC	R\$ 1,47	R\$ 147,00
108	PASTA PLÁSTICA C/ ELASTICO 5 CM PCT C/ 10 UN	100,00	DAC	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
113	PASTA COM GRAMPO TRANSPARENTE	100,00	DAC	R\$ 1,49	R\$ 149,00
120	PINCEL ATÔMICO PRETO CX 12X1	50,00	BRW	R\$ 18,32	R\$ 916,00
123	PORTA CLIPS COM IMA	50,00	RADEX	R\$ 5,35	R\$ 267,50
124	PRANCHETA POLIETILENO CRISTAL OFÍCIO C/PRENDEDOR	50,00	RADEX	R\$ 13,68	R\$ 684,00
126	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM CX 12 UN	10,00	BRW	R\$ 5,49	R\$ 54,90

128	FRENDEDOR DE PAPEL 41 MM	15,00	BRW	R\$ 1,21	R\$ 18,15
130	REGUA ACRILICA 30 CM	20,00	WALEU	R\$ 1,09	R\$ 21,80
133	TINTA GUACHE P/ PINTURA CX 06X1	1.500,00	RADEX	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
138	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 125 A	100,00	MASTER PRINT	R\$ 30,13	R\$ 3.013,00
141	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2015	100,00	MASTER PRINT	R\$ 34,08	R\$ 3.408,00
144	PASTA REGISTRADORA AZ OFÍCIO LE TIGRADO LOMBO LARGO	250,00	PRAMA	R\$ 9,45	R\$ 2.362,50

EMPRESA: RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA - CNPJ nº 14.601.670/0001-78.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA PARA TELEFONE/FAX/ENDEREÇOS E NOMES MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X15 CM	60,00	TILIBRA	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
2	AGENDA TELEFONICA COMERCIAL PROFISSIONAL 3 INDICES	30,00	TILIBRA	R\$ 22,19	R\$ 665,70
22	CANETA ESPEROGRÁFICA AZUL CX 50X1	100,00	COMPACTOR	R\$ 23,99	R\$ 2.399,00
46	DVD VIRGEM 120MIN 4,7GB	30,00	ELGIN	R\$ 0,85	R\$ 25,50
53	ENVELOPE 80G BRANCO 250X353 MM CX C/ 100 UN	50,00	FORONI	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
54	ENVELOPE KRAFT A4 240X340 MM NATURAL CX 250 UN	25,00	FORONI	R\$ 63,99	R\$ 1.599,75
63	EXTRATOR GRAMPOS CX 12X1 (ESPATULA)	15,00	CARBRINK	R\$ 12,99	R\$ 194,85
67	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM PROPILENO 12X30	300,00	ADERE	R\$ 5,17	R\$ 1.551,00
68	FITA ADESIVA MARRON 50X30 MM	300,00	SUPERFITAS	R\$ 3,07	R\$ 921,00
78	GRAMPEADOR 26/6 SEMI AUTOMATICO P/ 25 FOLHAS	50,00	BRW	R\$ 34,39	R\$ 1.719,50
81	INDICE PARA FICHARIO DE A A Z	50,00	ACRIMET	R\$ 9,47	R\$ 473,50
88	LIVRO ATA CAPADURA 100 FLS NUMERADAS EM ORDEM SEQUENCIAL	100,00	CARDESIL	R\$ 10,44	R\$ 1.044,00
90	LIXEIRA REDONDA PARA ESCRITORIO TELADA CAP. MIN. 13L	50,00	KIT	R\$ 24,81	R\$ 1.240,50
96	PAPEL ALMAÇO	50,00	CREDEAL	R\$ 0,16	R\$ 8,00
99	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25M	500,00	VMP	R\$ 54,37	R\$ 27.085,00
109	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICO PACOTE COM 10 UNIDADES.	100,00	DAC	R\$ 14,57	R\$ 1.457,00
110	PASTA POLIIONDA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELASTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO 2 CM	50,00	POLIBRAS	R\$ 3,30	R\$ 165,00
112	PASTA POLIIONDA 6 CM COM 3 ABAS INTERNAS E ELASTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO AP	50,00	POLIBRAS	R\$ 1,51	R\$ 75,50
115	PEN DRIVE DE 64 GB	50,00	MULTILASER	R\$ 37,43	R\$ 1.871,50
119	FILHA ALCALINA AAA PEQUENAS	400,00	ELGIN	R\$ 1,44	R\$ 576,00
122	PISTOLA PARA COLA QUENTE	20,00	VMP	R\$ 14,48	R\$ 289,60
132	REGUA DE MADEIRA 30 CM	20,00	SOUZA	R\$ 2,40	R\$ 48,00
134	TINTA GUACHE P/ PINTURA CX 12X1	2.000,00	MARIPEL	R\$ 5,84	R\$ 11.680,00
135	TINTA P/ REABASTECER ALMOPADA CX C/12 UN	20,00	RADEX	R\$ 33,73	R\$ 674,60
142	TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG D-111	100,00	PRINTTECH	R\$ 36,63	R\$ 3.663,00

Valor total da Ata: R\$ 255.588,54 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014, considerando suas alterações e atualizações.

5.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

Nos valores registrados quanto aos itens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 120/2023**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

a) Fornecer com pontualidade os itens solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;

b) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata.

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedorora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedorora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fomecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fomecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- h) Emitir requisição dos itens solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fomecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e atualizações e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a **Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão**.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os itens a outro(s) órgão da Administração Pública que extemem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 120/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, 07 de fevereiro de 2024.


Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias.

Secretária Municipal de Promoção e Ação Social.

Decreto Municipal nº 05 de 01 de janeiro de 2021.

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Portaria Municipal nº 03 de 01 de janeiro de 2021.


Município de Catalão.


DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA.

CNPJ nº 07.058.158/0001-61.


DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LEITE.

CNPJ nº 07.131.705/9001-97.


ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP.

CNPJ nº 03.562.240/0001-78.


GINERCLEI PEREIRA DOS SANTOS - ME.

CNPJ nº 03.605.331/0001-43.


RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA.

CNPJ nº 14.601.670/0001-78.

